



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz C. Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP. 04.571-936, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada através de procuração pela Sr<sup>a</sup>. **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3079109264 SSP/RS e do CPF nº 822.144.090-68 e pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 27638106-3 SSP/SP e do CPF nº 267.221.148-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de telefonia SMP (Serviço Móvel Pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de itaúba/MT, conforme especificações dos serviços abaixo descritas:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de Dezembro de 2025**.

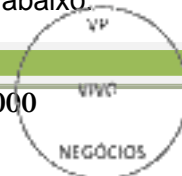
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS CERTIDÕES**

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br





PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR



CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2024	24/12/2024	2024112513491418714589
RFB/PGFN	10/10/2024	08/04/2025	A2AC.D293.F493.F4B7

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 06/01/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A  
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A  
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO  
CPF:007.386.411.03**

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
CPF: 047.201.811-63**

VISTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

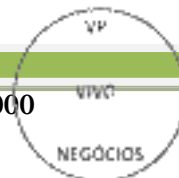
Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 6df7034-d775-4e2d-a416-75fd9bd99a0b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



# Assinaturas

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (895.150.051-91)**

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA (008.784.541-52)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO (007.386.411-03)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES (047.201.811-63)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

*Ira Cristina Rodrigues*



Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/tauba#/assinatura> e informe o código 6def7034-d775-4e2d-a416-75fd9bd99a0b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

